



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 757, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o inciso III do artigo 39 da Lei nº. 743, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério no Município de Turuçu.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento a lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

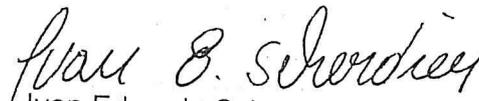
Art. 1º O inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº. 743, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério no Município de Turuçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Cargos em comissão e Funções Gratificadas, cujos coeficientes utilizados para o cálculo dos vencimentos incidirão sobre o vencimento básico dos professores do nível I:

Denominação	CC/código	FG/código	Coeficiente
Diretor de Escola	-	FG (2)	2,0
Vice Diretor de Escola	-	FG (1)	1,5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração



Cristiano Ricardo Scherdien
Sec. Mun. de Administração